



AIA - 520.2/219

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Gabinete da Ministra

Regista  
: conclusões =  
todas c/CA

Jan  
95.2.20

**Remetido**  
**D. R. Agricultura**  
**Trás-os-Montes**

**Exmo Senhor**  
**Chefe de Gabinete de Sua Excelência**  
**o Ministro da Agricultura**

**C/Conhecimento**  
**DGA (Original Inf.)**

**Praça do Comércio**  
**1100 Lisboa**

MARN - DGA			
Entrada	02573	Data	14-02-95
AP	<input type="checkbox"/>	FB	<input type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>
DPSR	<input type="checkbox"/>	CIA	<input type="checkbox"/>
GTE	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>
GIA-A	<input type="checkbox"/>	Sua referência	

Sua comunicação

Nossa referência  
**MARN/775/94/726**  
**Procº 4.31.316**

Data  
**95.02.14**

**ASSUNTO : PROCESSO DE AIA: BARRAGEM ARCOSSÓ, CHAVES"**  
**OF. Nº 0996 DA DGA DE 95.02.06**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Ambiente e Recursos Naturais de transcrever para V. Exa, o despacho exarado na Inf. nº 012/95-SAI(DIA), da Direcção-Geral do Ambiente da qual se anexa fotocópia:

"Concordo.  
14.02.95  
ass: Teresa Gouveia".

Nos termos do Decreto-Lei nº 186/90 de 6 de Junho, solicito que seja transmitida a este Gabinete a decisão final sobre o projecto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

**A CHEFE DE GABINETE**

  
**Ana Marin**

**Anexo:** O mencionado + Parecer da Com. Avaliação + Rel. Consulta do Público  
/lm



AccPacc

informação n.º 012/SAI(DIA)-520.2

data 1995-Fevereiro, 01

Visto - À manutenção de  
Sua Excelência - Senhora  
Ministra do Ambiente  
e Recursos Naturais -

AA

95.2.3

**ALMERINDA ANTAS**  
Subdirectora Geral

Cancelado

14.295

Maria Teresa Gouveia  
Ministra

Processo de AIA: Barragem Arcossó, Chaves - (N.º 219).  
assunto (Of. n.º 1666 de 94.08.18 da DRARN/N; Of. n.º 123 de 95.01.30 do INAG).

Junto se apresenta o Parecer da Comissão de Avaliação e o Relatório da Consulta do Público, relativos ao processo acima referido.

À Comissão de Avaliação (C.A.) considera estarem reunidas as condições para a emissão de parecer favorável ao projecto em apreço, condicionado ao cumprimento, pelo proponente, das obrigações e recomendações enumeradas nos pontos 7 e 8 do seu parecer.

À consideração superior.

Anexo: O referido  
AM/RAG.

A Directora de Serviços

(Áurea Moura)